



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS – GO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4603/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, com sede Avenida Modesto Vaz Machado, Qd. 11, Setor Vila Florença, Santo Antônio de Goiás, Goiás, por intermédio do Presidente da Comissão de Processo Seletivo, nomeada através do Decreto Nº 122/2025, de 20 de julho de 2025, faz saber aos interessados que, do dia 11/07/2025 ao dia 15/07/2025, **estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para a função: Professor Substituto e Assistente de Ensino**, com a finalidade de selecionar profissional para exercício temporário de funções na Secretaria Municipal de Educação, nas condições previstas neste edital e na legislação em vigor, em especial na Lei Municipal nº 810/2025.

**1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção para funções públicas na área da Educação, para contratação de caráter excepcional e temporário;

**1.1.1 O PRESENTE PROCESSO SELETIVO 001/2025 TERÁ VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO.**

1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.3 Todas as informações referentes ao presente Edital do Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no **PLACARD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS E NO SITE <https://santoantoniodegoias.go.gov.br>** sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no placar oficial da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás.

1.5. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função para o qual pretende concorrer;



1.6 - O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;

1.7 - O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.7.1 - Término do prazo contratual;

1.7.2 - A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

1.7.3 - Quando o contratado ocorrer em descumprimento contratual;

1.7.4 - Na hipótese de insuficiência de desempenho evidenciado por avaliação específica regulamentada pelo Conselho Municipal de Educação;

1.7.5 - Por diminuição da demanda do Fundo Municipal de Educação na localidade em que estiver lotado, seguindo ordem de contratação;

1.7.6 - Ausência de repasse financeiro por parte do Governo Federal.

1.8 - A remuneração mensal será de acordo com o previsto na Lei Municipal nº. 810/2025;

**1.8.1 - A Carga Horária até 30h e 40h semanal para função de Assistente de Ensino e 30h semanal para Professor Substituto e Nutricionista.**

1.8.2 - Haverá complemento de salário na remuneração abaixo do valor do salário-mínimo vigente, quando necessário.

## **2.0 DAS VAGAS – ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO e ENSINO SUPERIOR COMPLETO.**

ITEM	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS POR LEI	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO RESERVA
01	Professor substituto	Ensino Superior de graduação com Licenciatura plena em Pedagogia, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.	R\$ 2.215,64 (dois mil e duzentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)	30h semanal	21	15

02	Assistente de ensino	Ensino Médio Completo, cursando Pedagogia ou diploma de Magistério	R\$ 2.156,41 (dois mil e cento e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)	40h semanal	08	04
03	Assistente de ensino	Ensino Médio Completo, cursando Pedagogia ou diploma de Magistério	R\$ 1.617,31 (mil e seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos)	30h semanal	37	16
04	Nutricionista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro profissional no Conselho Regional de Nutrição (CRN).	R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais)	30h semanal	01	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				67	36	

### 3.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### 3.1 ETAPAS

<b>ETAPAS</b>					
<b>Inscrições</b>	<b>Análise Curricular</b>	<b>Resultado Preliminar</b>	<b>Prazo para Recursos</b>	<b>Julgamento dos Recursos</b>	<b>Resultado Final</b>
11/07 a 15/07/2025	16/07/2025	21/07/2025	22/07/2025 a 23/07/2025	24/07/2025	25/07/2025

**3.2** As inscrições serão realizadas nos dias 11/07/2025 ao dia 14/07/2025 via e-mail da Secretaria Municipal Educação, no seguinte endereço eletrônico: [sec.educacao@santoantoniodegoias.go.gov.br](mailto:sec.educacao@santoantoniodegoias.go.gov.br).

**3.3.** A aprovação do candidato dentro do número de vagas ou cadastro reserva é mera expectativa, sendo sua convocação realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.



#### **4.0 DAS INSCRIÇÕES**

4.1- Condições Gerais para inscrição:

4.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.2 - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

4.1.3 - Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

4.1.4 - Comprovação do grau de formação exigido para o cargo;

4.1.5 - Estar quite com suas obrigações eleitorais;

4.1.6 - Estar quite com as **obrigações militares**, em se tratando de candidato do sexo masculino;

4.1.7 - Para vaga de **Professor Substituto** será exigido ter Ensino Superior de graduação com Licenciatura plena em Pedagogia, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação;

4.1.8 - Para vaga de **Assistente de Ensino** será exigido ter formação em Ensino Médio Completo, cursando Pedagogia ou diploma de Magistério, credenciada pelo Ministério da Educação;

4.1.8 Para vaga de **Nutricionista** será exigido diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro profissional no Conselho Regional de Nutrição (CRN).

4.2 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.3 - A inscrição **SOMENTE** poderá ser efetuada pelo candidato(a) interessado(a) na vaga.

4.4 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá enviar via e-mail:

a) Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do Anexo I e II acompanhada de uma cópia do documento de identidade, CPF e Comprovante de Endereço;

b) Declaração de idoneidade nos moldes do Anexo III;

c) Currículo com foto 3X4, cópias dos documentos, certificados, diplomas, declarações, acompanhados dos originais para comprovação.

d) Comprovante de escolaridade de acordo com a área de atuação pretendida.

e) Demais documentações exigidas no item 5 deste Edital.

4.4.1 - Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser enviada em arquivo PDF legível via e-mail Secretaria Municipal de Educação, site endereço eletrônico: [sec.educacao@santoantoniodegoias.gov.br](mailto:sec.educacao@santoantoniodegoias.gov.br), com os seguintes dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS - GO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025**  
**NOME DO PROFISSIONAL:**  
**CPF:**  
**ÁREA PRETENDIDA:**  
**FONE DE CONTATO (MIN. 2).**  
**ENDEREÇO RESIDENCIAL.**

4.5 - O Currículo deverá conter as seguintes especificações:

- a) nome completo do candidato, estado civil, número do RG e CPF;
  - b) endereço, número do telefone e e-mail, atualizados;
  - c) Certidão ou declaração, comprovando a escolaridade, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC;
- c.1) Caso a Comissão Organizadora do Processo Seletivo entenda, poderá realizar diligências quanto à veracidade das informações apresentadas.
- d) qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, informando duração e períodos de realização;
- e) experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período (s) em que exerceu as funções informadas.

4.6 - O candidato poderá se inscrever para mais de uma área de atuação.

4.7 – Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

4.8 – A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

4.9 – É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

4.10 – **Após a INSCRIÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS** pedidos para quaisquer alterações.

4.11 – As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

4.12 – O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, e entregará, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.



4.13 – A ficha de inscrição estará disponível na Secretaria Municipal Educação e no endereço eletrônico: <https://santoantoniodegoias.go.gov.br/>.

## 5.0 DAS AVALIAÇÕES

As avaliações dar-se-ão mediante a comprovação de formação exigida no item 2.0 do candidato na vaga em que se pretende concorrer, bem como o somatório dos pontos obtidos em uma única etapa na análise conjunta dos itens seguintes, obedecendo-se:

- a) Cada comprovante da formação escolar, acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios ou experiência profissional será pontuado uma única vez;
- b) Os certificados que não tiverem a carga horária expressam não serão pontuados;
- c) Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.
- d) A comprovação do tempo de exercício na função se dará através de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços, atos de nomeação, declaração ou certidão do empregador ou outros documentos equivalentes, em papel timbrado, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o cargo, função e a descrição das atividades desenvolvidas.

### 5.1 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DOS DOCUMENTOS

5.2 Com caráter classificatório, as avaliações indicadas no quadro abaixo terão os seguintes valores, no máximo de 100 (cem) pontos.

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de capacitação de experiência com carga horária mínima de 20 horas, na área de atuação do cargo/função ou equivalente.	1,5	6
Curso de capacitação de experiência com carga horária mínima de 30 horas, na área de atuação do cargo/função ou equivalente.	2,5	10



Curso de capacitação de experiência com carga horária mínima de 40 horas, na área de atuação do cargo/função ou equivalente.	3,5	14
Curso de capacitação de experiência com carga horária mínima de 50 horas, na área de atuação	3,79	15,15



do cargo/função ou equivalente.		
Declaração de tempo de serviço público ou particular na área de atuação do cargo/função pleiteado ou equivalente, até 3 anos.	0,05 por cada dia apresentado	54,75

## 6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item anterior;

6.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

6.3 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida à ordem classificatória.

6.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

6.4.1 tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

6.4.2 maior pontuação na análise de títulos;

6.4.3 maior pontuação na experiência profissional;



6.4.4 persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se os dias, meses e ano;

## **7.0 DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

7.1 A convocação para contratação dar-se-á por meio da Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Licitações e Contratos, através da Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade administrativa, obedecendo à ordem classificatória;

7.2 O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de ser remanejado para o final da lista dos aprovados no referido Processo;

7.3 O candidato aprovado e convocado firmará contrato com o Fundo Municipal de Educação – FME de Santo Antônio de Santo de Goiás pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período em caso de autorização em Lei;

7.4 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das seguintes condições:

7.4.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

7.4.2 Estar quites com a Justiça Eleitoral, Receita Federal e Serviço Militar;

7.4.3 Estar cadastrado no PIS/PASEP (Comprovação Oficial);

7.4.4 Possuir conta corrente individual;

7.4.5 Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, “a” e “b” da Constituição Federal e do artigo 125, incisos I, II, Artigo 1º, 2º, 3º, 4º, da Lei Estadual 13.910/2001, quando houver compatibilidade de horários;

7.5 Não poderá ser contratado o candidato:

7.5.1 Aposentado do serviço público por invalidez;

7.5.2 Aposentado compulsoriamente, por idade.

## **8.0 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**



8.1- Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP;
- f) Uma foto 3x4 (Digital);
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Comprovante de titularidade de conta bancária individual.
- m) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental, nos moldes do Anexo V;
- n) Declaração de não acumulação de cargos.

## **9.0 – DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 – A contratação para preenchimento das vagas dar-se-á, após a divulgação da homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.1.1 – O não comparecimento para a assinatura do contrato, dentro do prazo determinado na convocação, será entendido como desistência.

9.2 – No contrato constará, obrigatoriamente:



- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado;
- f) a jornada de trabalho.

9.3 – São requisitos básicos para a contratação do candidato:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado emitido por médico inscrito no CRM/GO;
- g) não ocupar cargo ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

9.4 - O período de contratação será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, caso haja autorização legal.

#### **9.5 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

9.5.1 O contrato de trabalho poderá ser rescindido pelo término do prazo contratual por iniciativa da Administração Pública ou por iniciativa do contratado.



9.5.2 A presente seleção terá prazo de validade pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Municipal.

## **10. DO RESULTADO**

10.1 O resultado do presente processo seletivo simplificado será homologado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

10.2 O resultado não será divulgado via telefone.

10.3 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Quadro Oficial (Placar) do Município de Santo Antônio de Goiás-GO e da Secretaria Municipal de Educação, bem como disponibilizado no *website* oficial, no endereço: <https://santoantoniodegoias.go.gov.br/> .

**10.4 O resultado preliminar será divulgado ás 16h30 min no dia 25 de Julho de 2025.**

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias uteis para fazê-lo em instância única.

11.2 O prazo inicia-se conforme estipulado no item 3.1;

11.3 O recurso deverá ser interposto (manuscrito ou digitado), identificando o candidato (CPF e RG), a vaga pretendida, razões do recurso e a cópia da documentação comprobatória enviado via e-mail [sec.educacao@santoantoniodegoias.go.gov.br](mailto:sec.educacao@santoantoniodegoias.go.gov.br) de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;

11.4 Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

11.5 Sendo deferido o recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento dele;

11.6 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

## **12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



12.1 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo simplificado desta Secretaria;

12.2 Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

12.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo;

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados referentes ao Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria;

12.5 É reservada a Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à contratação em número que atendam às suas necessidades e disponibilidade financeira.

12.6 Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação do município Santo Antônio de Goiás - GO.

12.7 Pelo quantitativo de vagas ofertadas, não haverá reserva de vagas a candidatos portadores de deficiência.

12.7.1 Caso ocorra a abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do Processo haverá a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas portadoras de deficiência, a ser comprovadas mediante laudo médico.

Santo Antônio de Goiás - GO, 10 de julho de 2025.

**JEFFERSON SILVA DA CUNHA**

*Presidente da Comissão do Processo Seletivo*

**Decreto N° 5 /2025**